

Ofício nº 149/2018/SAS-ANA  
Documento nº 00000.064381/2018-92

Brasília, 26 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Hwaskar Fagundes  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA  
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar - Ala Leste - Centro  
74.015-908 – Goiânia – GO

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2017 e determinação do valor da 1ª parcela a ser transferida ao estado de Goiás.**

Referência: Processo nº 02501.002240/2017

Senhor<sup>1</sup> Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Goiás do resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 059/ANA/2017, referente ao exercício de 2017.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 39/2018/COAPP/SAS, de 25 de outubro de 2018, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e plenamente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual ao aprovar o novo Quadro de Metas do 2º ciclo junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, perfazendo **nota final igual a 71,5%**.

3. Como o Governador do Estado informou desembolso do montante repassado pelo Programa até dezembro de 2016 inferior a 50%, foi aplicado fator de redução nesta 1ª parcela de 16%, perfazendo, assim, uma nota final igual a 71,5%. Dessa forma, o estado faz jus ao recebimento da 1ª parcela no valor parcial de **R\$ 680.600,00** (seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA prevista no contrato.

4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas - ANA, tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.

5. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:

- Parecer Técnico nº 12/2018/COCAD/SFI (Documento nº 00000.027426/2017) e Nota Técnica nº 11/2017/COSUB/SIP (Documento nº 00000.029903/2017) – *Meta I.1 Integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH)*;
- Não foram apresentados o Plano de Capacitação e a respectiva Programação anual para 2018 – Meta I.2 Capacitação em Recursos Hídricos;



- Nota Técnica nº 20/2018/SPR (Documento nº 00000.029107/2018) – *Meta 1.3 Contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura)*;
- Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Documento nº 00000.028492/2018) e Nota Técnica nº 4/2018/COVEC/SOE (Documento nº 00000.032271/2018) – *Meta 1.4 Prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- Nota Técnica nº 10/2018/COSER/SRE (Documento nº 00000.030376/2018) – *Meta 1.5 Atuação para segurança de barragens*;
- Nota Técnica nº 39/2018/COAPP/SAS (Documento nº 00000.063853/2018) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

6. Na oportunidade, esclarecemos, conforme explicitado na citada Nota Técnica nº 39/2018 que, a transferência dos recursos do Progestão para o Tesouro Estadual caracteriza o descumprimento das cláusulas terceira e sexta do Contrato nº 59/2017, por ser incompatível com os objetivos do Programa, que prevê aplicação dos recursos exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. Por este motivo, **recomendamos à SECIMA/GO o estorno dos valores indevidamente transferidos para a conta única do Tesouro, com as correções financeiras aplicáveis**, acompanhada da atualização da informação sobre o desembolso dos recursos no estado, para conclusão do processo de certificação do estado no exercício de 2017. Também foi solicitado que a Secretaria dê ciência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

8. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a SECIMA/GO tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato ([brandina.amorim@ana.gov.br](mailto:brandina.amorim@ana.gov.br)) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.

9. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

